

REGULAMENTO XIX CANTA CANDÓI

A Comissão Organizadora do XVIII Canta Candói, nomeada por meio da Portaria 056 /2016, composta por: Ana Lucia Pedroso, Valdemir Gonçalves da Cruz, André Nascimento dos Santos, Mábia Cristine Pinto, Luciano Henrard, expede o presente regulamento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1.1 - A comercialização de bebidas e alimentos nos dias das eliminatórias, ficará sob responsabilidade da Comissão Escolar, composta por membros das escolas da rede municipal de ensino.

1.1.2 - O valor arrecadado nos três dias de eliminatórias com a referida comercialização será dividido entre as escolas participantes, conforme critérios definidos em ata.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.

2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.

3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência no local poderá participar desde que comprove seu vínculo com o Município.

3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência no Município em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove seu vínculo com o Município.

3.4 - O candidato somente poderá participar em uma única categoria, em uma única eliminatória do Festival;

3.5 - As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá eleger um responsável pelas inscrições), de 04 de abril até dia 06 de maio de 2016. Não serão aceitas inscrições após essa data.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia do comprovante de residência e gravação da música em CD ou Pendrive.

3.6.1 - Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.6.

3.7 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças nascidas a partir do ano de 2006.

3.8 - Os Candidatos nascidos entre os anos de 2001 até 2005 poderão inscrever-se na categoria Infanto- juvenil;

3.9 - Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, anexada á ficha de inscrição.

3.10 - Não será permitida à troca da música após efetuada a inscrição;

3.11 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.

3.12 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;

3.13 - O ensaio será a partir das 13 horas, até as 17 horas no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, será automaticamente eliminado do festival.

3.14 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;

3.15 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);

3.16 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do candidato(a).

3.17 - A Comissão Organizadora atende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;

3.18 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias e/ou da final, por escrito entregue na Secretaria Municipal de Educação.

3.19 - Nas regiões administrativas não será permitida a inscrição da mesma música em uma única categoria, prevalecendo a ordem da inscrição.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS MENORES

4.1 - Conforme determina a portaria N° 07/07, Art.21, devido ao evento acontecer após as 21h00min (vinte e uma horas), determina-se que:

4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a assinatura da autorização e acompanhados dos responsáveis no dia do evento.

5 - DA REALIZAÇÃO

5.1 - O XVIII Canta Candói, Festival Municipal de Interpretação de Música, será dividido em três eliminatórias as quais serão realizadas na Cidade de Candói, nas datas impressas na tabela abaixo:

Data	Categoria	Horário	Local
10 de Junho	Infanto-Juvenil e Gospel	20h30min	Centro de Eventos
11 de Junho	Popular e Gauchesca	20h00min	Centro de Eventos
12 de Junho	Mirim e Sertanejo	19h30min	Centro de Eventos

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

6.1 - Estarão classificados para a final, 08 calouros de cada Gênero musical da seguinte forma:

6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa que atingirem a média mínima de 7.5, mais os candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de cada Gênero ou Categoria, até atingir o limite de 8 participantes.

6.3- os candidatos classificados que não comparecerem na final ficarão suspensos para a próxima edição do festival;

7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias e gêneros receberão nas eliminatórias lembranças de participação.

7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias infanto-juvenil e mirim dar-se-á ao término das apresentações das referidas categorias.

7.3 – Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.

7.4 - Na final, os candidatos classificados das categorias: Mirim e Infanto-juvenil, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:

1º Lugar- R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º Lugar- R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º Lugar- R\$ 200,00 (Duzentos reais)

7.5 - Na final, os candidatos classificados de cada Gênero: Gospel, Popular, Sertaneja e Gauchesca, além do troféu, receberá também a quantia em dinheiro conforme segue:

1º lugar- R\$ 700,00 (Setecentos reais)

2º lugar- R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

3º lugar- R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais)

7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Candói, para receberem seus prêmios em dinheiro, conforme previstos nos itens 7.4 e 7.5. Para tal, deverão apresentar cópia

dos documentos pessoais (R.G, C.P.F e N° do PIS) bem como Conta Bancária para depósito do prêmio.

7.7 – Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos conforme item 7.6, para receber a premiação em dinheiro.

8- DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (apresentação);

8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10, podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.

8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.

8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.

8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros e equipe de apoio da Comissão Organizadora que ficará responsável pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os candidatos se apresentarão de acordo com a ordem alfabética de cada categoria.

10.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento.

10.3 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, será automaticamente eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta com base na Portaria 056/2016, cujos membros estão relacionados neste regulamento.

Candói, 11 de Março de 2016.

COMISSÃO ORGANIZADORA

- Valdemir Gonçalves da Cruz
- Ana Lucia Pedroso
- André Nascimento dos Santos
- Mábia Cristine Pinto
- Luciano Henrard

COMISSÃO ESCOLAR

- Eliane Muhlebruch da Silva
- Marlene Ferreira da Silva
- Maria Lucimar Canali
- Claudia Suzana Barcelos
- Franciele Pereira
- Lourdes de Fatima V. M Moreira
- Adriana Ricobello
- Maria Cleusa da Rocha